PORTARIA-TJ - 14322023
Código de validação: 1B99C5BD13

Dispõe acerca da realização do Projeto "Casamentos Comunitários" na Comarca de Santa Quitéria/MA, nos termos do Provimento n.º 32/2022-TJMA.

O MM. Juiz de Direito **CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA**, Diretor do Fórum da Comarca de Santa Quitéria/MA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o dever constitucional de facilitar a conversão da união de pessoas em casamento, especialmente de casais oriundos de comunidades carentes, sem condições de suportar as despesas cartorárias, buscando legalizar as uniões estáveis já constituídas, assim como dos que pretendem estabelecer uma relação conjugal;

CONSIDERANDO a existência de viabilidade financeira para compensação dos atos pelo FERC, conforme informado no OFC-DFERJ-3082023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o dia **27 de junho de 2023, às 09h00min** para a realização do projeto casamentos comunitários nos municípios de Santa Quitéria/MA e Milagres/MA.

Art. 2º - As inscrições são inteiramente **gratuitas** e poderão ser realizadas a partir do dia **29 de Março** com encerramento no dia **14 de Abril** de 2023, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santa Quitéria/MA, situada na Av. Coronel Francisco Moreira, nº 21 – Centro e na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Milagres, situada na Rua Santo Antônio, Bairro São José, n° 90, Milagres do Maranhão, **ficando as referidas serventias responsáveis pelos atos de Registro Civil**, devendo a Serventia de Santa Quitéria/MA, cumprir a limitação de inscrição máxima de cento e cinquenta (**150**) casais e a serventia de Milagres/MA cumprir a limitação de inscrição máxima de cinquenta (**50**) casais.

§1º - Os editais de proclamas deverão ser enviados para a Secretaria Judicial deste juízo de direito para publicação no DJE até o dia **20 de abril de 2023**, no formato documento word (doc, docx ou rich text), com fonte Times New Roman, tamanho 12.

§2º - Os interessados deverão estar munidos dos seguintes documentos, legíveis:

I - Solteiros: Certidão de nascimento original ou cópia autenticada;

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

II – Divorciado(a)(s): Certidão de Casamento com Averbação do divórcio;

III – Viúvo(a)(s): Certidão de Casamento com a Averbação do Óbito;

IV – Com 16 (dezesseis) anos: somente com autorização dos pais, que deverão comparecer juntamente com o casal munidos de seus documentos;

V – Com 15 (quinze) anos de idade, através de suprimento Judicial;

VI – Comprovante de endereço.

Art. 3º - A gratuidade do casamento será conferida ao casal hipossuficiente, que declarar tal condição sob as penas da lei, sendo dever do Oficial Registrador orientar os casais de que a falsidade das informações consignadas na "Declaração de Hipossuficiência" sujeita os declarantes a responder criminalmente.

Art. 4º - A cerimônia do Casamento Comunitário ocorrerá no dia **27 de Junho de 2023, às 09:00 horas**, no Ginásio Poliesportivo da cidade de Santa Quitéria/MA.

Art. 5º - O evento CASAMENTO COMUNITÁRIO, ainda que admitidas parcerias com o setor privado e com instituições públicas, É UMA INICIATIVA DO PODER JUDICIÁRIO, **sendo vedada qualquer exploração político partidária, devendo ser garantido tão somente a representação institucional, sem qualquer vinculação pessoal ao evento**.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se à Tabeliã da Serventia Extrajudicial de Milagres, ao Tabelião da Serventia Extrajudicial de Santa Quitéria, ao Corregedor-Geral da Justiça, à Assessoria de Comunicação da CGJ e à Coordenadoria Administrativa da CGJ, para as providências cabíveis.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Dado e passado nesta cidade de Santa Quitéria, Estado do Maranhão. Eu, Rochelli Rocha de Morais Ribeiro, Secretária Judicial, digitei e subscrevi.

CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA
Diretor do Fórum da Comarca de Santa Quitéria - Inicial
Vara Única de Santa Quitéria
Matrícula 188904

Documento assinado. SANTA QUITÉRIA, 28/03/2023 12:09 (CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente